

TERMO DE REFERÊNCIA
GERENCIAMENTO DAS OBRAS DE MACRODRENAGEM DO PAC

Referência: CONTRATAÇÃO DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO PARA OBRAS DE MACRODRENAGEM DOS BAIRROS INDUSTRIAL, SANTA LUZIA E SÃO PEDRO INTEGRANTES DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1098.077-54/2024

1. OBJETO GERAL E LOCALIZAÇÃO

1.1 Este item tem por finalidade a descrição das atividades esperadas na prestação de serviços técnicos de gerenciamento, supervisão e apoio técnico à fiscalização exercida pelo Município na execução das obras dos Sistemas de Macrodrenagem dos bairros Industrial, Santa Luzia e da Bacia do Córrego São Pedro, integrantes do Termo de Compromisso nº 1098.077-54/2024, incluindo monitoramento ambiental, controle físico-financeiro e elaboração de relatórios e demais produtos técnicos, conforme condições descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

1.1.1 Sistema de Macrodrenagem do Bairro Industrial, incluindo monitoramento ambiental, o controle físico-financeiro e a elaboração de relatórios técnicos, conforme condições aqui descritas. As intervenções ocorrerão na rua Lúcio Bittencourt, rua Sylvio Ribeiro Aragão, trecho da avenida Garcia Rodrigues Paes, trecho da avenida Brasil, rua Francisco Lins, rua Cônego Roussin, rua Augusto Mariani, rua José Marangon, rua Eliza de Araújo Braga, trecho da rua Henrique Simões, rua Nunes Lima, rua Salvador Notaroberto, rua Artur Vieira, rua Tomaz Cameron, trecho rua Silva Tavares, rua Ivan Fontes Martins, rua José de Araújo Braga, rua João Gualberto, rua Gentil Scapin e trecho da rua Ibrahim Bittar Sobrinho, todas localizadas no bairro Industrial, Juiz de Fora-MG.

As intervenções das Obras de Macrodrenagem para o Bairro Industrial serão executadas em três etapas (Etapas 2, 3 e 4):

- (a) Etapa 2: Canalização e dique de contenção de cheias do Córrego Humaitá;
- (b) Etapa 3: Novo sistema de microdrenagem do bairro Industrial;
- (c) Etapa 4: Reservatório de Detenção e Estação Elevatória de Drenagem.

1.1.2 Com relação ao bairro de Santa Luzia estão sendo executadas intervenções estruturais na macrodrenagem da bacia do córrego Ipiranga e contemplam a implantação de um reservatório para auxiliar na redução do pico de vazão para o córrego Teixeira; para o trecho do canal a jusante da confluência dos córregos Teixeira e Ipiranga é proposta a adequação da geometria do canal; para o trecho do córrego localizado no bairro Graminha, é proposta a implantação de um canal com inclinação dos taludes de 1,5V(m):1,0H(m) e declividade longitudinal média de 1,7%, revestidos com colchão Reno (gabião). As travessias deverão ser adequadas, de forma a transpor o novo canal projetado.

Essas ações visam melhorar o escoamento das águas pluviais e reduzir o risco de transbordamentos futuros.

1.1.3 na Bacia do Córrego São Pedro são propostas intervenções estruturais na macrodrenagem da bacia do córrego São Pedro.

Devido a complexidade das intervenções e da extensão da obra, como forma de buscar a celeridade da execução de todo o projeto e possibilitar a contratação de empresas especializadas em cada tipo de objeto, a solução foi dividida em três fases de obras e implantação, denominadas Fase 01, Fase 02 e Fase 03.

Essas fases contemplam soluções para mitigação da parcela mais a jusante da bacia, incluindo os bairros Democrata, Vale do Ipê e Mariana Procópio.

- (a) A Fase 01 compreende a Etapa do Bairro Mariano Procópio, abrangendo a Rua Feliciano Pena e o trecho do canal compreendido entre o rio Paraibuna e a Linha Férrea operada pela MRS;
- (b) A Fase 02 compreende o trecho do canal no Bairro Democrata, no Bairro do Ipê, no Bairro Borboleta e na região do Condomínio Granville;
- (c) A Fase 03, compreenderá a Barragem São Pedro a qual será adequada com um sistema extravasor da Barragem São Pedro que é de suma importância para otimizar o amortecimento das vazões na bacia, reduzindo significativamente nas vazões de pico, sendo então prevista já na fase inicial.

Assim, para a Barragem São Pedro, foi proposta a adequação do seu sistema extravasor, de

forma a atender aos critérios de segurança de barragens preconizados pela ANA e Eletrobras. Por meio da adequação do sistema extravasor foi possível observar uma melhora na eficiência de retenção das cheias na Barragem São Pedro, mostrando que essa barragem é um grande aliado para solucionar os problemas de enchentes que vem acontecendo na bacia.

Tendo conhecimentos dos resultados após a adequação do sistema extravasor da Barragem São Pedro, foi realizado pela empresa GEASA um pré-dimensionamento da seção hidráulica para o canal do córrego São Pedro, considerando a utilização de canalização aberta em concreto armado, onde o espaço é restrito, e gabião tipo caixa do trecho do córrego São Pedro compreendido da foz no Rio Paraibuna até o Vale do Ipê (jusante da queda d'água) e de trecho próximo aos condomínios Granville e Parques Imperiais.

Cabe mencionar os problemas hidrológicos que existem na rua Feliciano Pena, acometida historicamente com alagamentos devido ao transbordamento do sistema de microdrenagem. Devido a isso, foi dimensionado um novo sistema de microdrenagem para a via, direcionando as águas captadas para um reservatório de amortecimento para posterior lançamento no córrego São Pedro por meio de bombeamento.

1.2 O objeto deste documento enquadra-se na definição de serviços de engenharia, em conformidade com as orientações técnicas estabelecidas na OT-IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP, por compreender atividades de supervisão e gerenciamento de obras e serviço.

1.3 O objeto enquadra-se na definição de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por compreender serviços de supervisão e gerenciamento de obras e serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1A implantação dos Sistemas de Macrodrenagem dos bairros Industrial, Santa Luzia e da Bacia do Córrego São Pedro, integrantes do Termo de Compromisso nº 1098.077-54/2024, demanda acompanhamento técnico especializado durante as etapas de elaboração e análise dos projetos e de execução das obras, de forma a contribuir para a adequada execução dos serviços, o controle da qualidade, o acompanhamento dos cronogramas físico-financeiros e

a adequada aplicação dos recursos públicos.

Os empreendimentos envolvem intervenções de porte e complexidade relevantes, abrangendo sistemas de macrodrenagem e microdrenagem, canais, reservatórios, estações elevatórias e demais estruturas associadas, demandando estrutura de gerenciamento e equipe técnica especializada, especialmente em drenagem urbana e nas disciplinas correlatas às intervenções.

Nesse contexto, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, supervisão e apoio técnico à fiscalização exercida pelo Município, mediante acompanhamento técnico das frentes de obra, análise de projetos, controle tecnológico, acompanhamento físico-financeiro, elaboração de pareceres, relatórios e demais produtos necessários ao adequado acompanhamento dos empreendimentos.

Considerando que as três frentes integram o mesmo programa de investimentos e apresentam atividades de gerenciamento e características técnicas correlatas, sua contratação conjunta possibilita atuação coordenada, uniformização de procedimentos e aproveitamento de sinergias entre as equipes técnicas, com racionalização dos recursos empregados.

Registra-se, ainda, que os empreendimentos abrangidos pela presente contratação possuem relação direta com o enfrentamento das consequências dos eventos climáticos extremos que atingiram o Município de Juiz de Fora e ensejaram a decretação do estado de calamidade pública, inicialmente pelo Decreto Municipal nº 17.693/2026 e, posteriormente, pelo Decreto Municipal nº 17.955/2026, com reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 166/2026 e pela Portaria nº 572/2026 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

As obras de macrodrenagem objeto do gerenciamento estão localizadas em regiões atingidas por alagamentos e enchentes e constituem intervenções estruturantes destinadas à ampliação da capacidade de escoamento e amortecimento das águas pluviais e à redução da vulnerabilidade urbana diante de eventos hidrológicos extremos. Dentre elas, destaca-se a Fase 1 das obras do Córrego São Pedro, cuja execução foi contratada emergencialmente em decorrência da calamidade pública, diante da situação de risco identificada no trecho próximo ao exutório do córrego.

3. FUNDAMENTO LEGAL, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A contratação tem por objeto **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, enquadrado no art. 6º, inciso XVIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A licitação será realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. Embora os empreendimentos apresentem elevada complexidade técnica, as obras objeto do gerenciamento encontram-se previamente identificadas, possuem projetos e principais soluções de engenharia conhecidos e publicizados e apresentam significativa similaridade técnica entre si. Essas características permitem à Administração identificar previamente as competências necessárias à execução dos serviços e estabelecer requisitos e critérios objetivos para comparação entre diferentes prestadores qualificados, mostrando-se viável a realização de processo competitivo.

3.3. O critério de julgamento será **Técnica e Preço**, nos termos dos arts. 33 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.1. A adoção desse critério decorre da natureza predominantemente intelectual dos serviços e da influência direta da qualificação técnica da contratada sobre os resultados pretendidos. A adequada execução do gerenciamento depende da experiência da empresa e dos profissionais responsáveis, do conhecimento dos empreendimentos, da capacidade de identificação de riscos e dificuldades e da metodologia proposta para acompanhamento das diferentes frentes, não se mostrando adequada a seleção baseada exclusivamente no preço.

3.3.2. Os critérios da proposta técnica foram definidos a partir das características dos empreendimentos e das atividades a serem desempenhadas pela gerenciadora, buscando avaliar aspectos que ultrapassem os requisitos mínimos de habilitação e representem efetivo ganho de qualidade na execução dos serviços.

3.3.3. Os critérios relativos à experiência foram estabelecidos considerando as tipologias e disciplinas diretamente relacionadas às intervenções objeto do gerenciamento,

enquanto a avaliação do conhecimento, metodologia e plano de trabalho busca aferir a compreensão das particularidades das frentes de obra, dos riscos envolvidos e da forma proposta para organização e execução dos serviços.

3.3.4. A Nota da Proposta Técnica terá ponderação de 70%, enquanto a Nota de Preço terá ponderação de 30%, observada a o disposto no art. 37, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicável aos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

3.4. O regime de execução será por **Empreitada por Preço Unitário**, conforme art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Será adotado o **modo de disputa fechado**, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a proposta de preço integra o sistema de pontuação para definição da proposta mais vantajosa.

3.6. Será adotada a redução pela metade do prazo mínimo aplicável, conforme previsão do art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.981/2024.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A seguir, apresentam-se as especificações referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, com a indicação dos itens que deverão ser considerados para o pleno cumprimento das atividades previstas:

4.1. Gerenciamento Técnico

- Análise técnica dos projetos básicos e executivos, verificando sua conformidade com as normas técnicas vigentes, legislação aplicável e requisitos especificados pela contratante e emissão de parecer destinado a subsidiar sua avaliação e aprovação pela fiscalização;
- Verificação da adequação das soluções técnicas adotadas, considerando aspectos ambientais, econômicos e de eficiência hidráulica;
- Elaboração e/ou análise de memoriais de cálculo, especificações técnicas e demais documentos técnicos.

4.2. Supervisão e Apoio Técnico à Fiscalização das Obras

- Acompanhamento diário das atividades executadas pela executora, verificando sua conformidade com os projetos e especificações técnicas;
- Verificação da aplicação dos materiais e da utilização dos equipamentos previstos;
- Elaboração de relatórios diários de supervisão, registrando as atividades executadas, equipamentos e mão de obra empregados;
- Acompanhamento dos cronogramas físico-financeiros, identificando desvios e propondo à fiscalização municipal ações corretivas cabíveis;
- Verificação da qualidade dos serviços executados e acompanhamento dos ensaios e testes previstos;
- Elaboração dos registros e relatórios técnicos e fotográficos correspondentes.
- Identificação, registro e comunicação à fiscalização municipal das não conformidades verificadas

4.3. Controle Tecnológico

- Verificação da qualidade dos materiais empregados na obra, mediante análise de certificados e acompanhamento dos ensaios e testes previstos;
- Acompanhamento dos processos construtivos, identificando não conformidades;
- Elaboração de relatórios de controle tecnológico.
- A realização dos ensaios ficará sob responsabilidade da empresa executora das obras e da Prefeitura de Juiz de Fora, cabendo a gerenciadora o acompanhamento, controle e consolidação dos resultados.

4.4. Monitoramento Ambiental

- Acompanhamento da implementação dos programas ambientais previstos no licenciamento ambiental do empreendimento, quando houver;
- Verificação do cumprimento das condicionantes ambientais estabelecidas nas licenças, quando houver;
- Assessoramento na interação com os órgãos ambientais;
- Elaboração de relatórios periódicos de monitoramento ambiental.

4.5. Controle Físico-Financeiro

- Conferência dos quantitativos dos serviços executados e elaboração das respectivas memórias de cálculo;
- Análise técnica das medições apresentadas pelas empresas executoras e emissão de parecer destinado a subsidiar sua aprovação pelo fiscal municipal;
- Elaboração de pareceres técnicos sobre eventuais pleitos e aditivos contratuais, quando houver;
- Manutenção de sistema de controle físico-financeiro, com geração de indicadores de desempenho;
- Elaboração de relatórios mensais de acompanhamento físico-financeiro.

4.6. Gestão da Qualidade

- Implantação de sistema de gestão da qualidade específico para o gerenciamento do empreendimento;
- Verificação do cumprimento dos planos de qualidade das construtoras;
- Realização de auditorias periódicas nos sistemas de qualidade, quando necessário.

5. PRODUTOS ESPERADOS

Em conformidade com o estabelecido para a fase de gerenciamento, serão elaborados os seguintes relatórios, conforme as diretrizes e requisitos previamente definidos:

5.1. Relatórios de Análise de Projetos

Estão previstos Relatórios Mensais de Acompanhamento de Projeto e 1 (um) Relatório Técnico Conclusivo de Projeto, os quais deverão conter, entre outras informações pertinentes, os dados especificados a seguir:

- a) Análise inicial dos projetos básicos e executivos;

- b) Análise de revisões e adequações dos projetos;
- c) Parecer técnico conclusivo sobre cada projeto.

5.2. Relatórios de Supervisão

Estão previstos Relatórios Mensais de Supervisão de Evolução do Objeto para cada meta, além de 1 (um) Relatório Final de Supervisão, os quais deverão conter, entre outras informações pertinentes, os dados especificados a seguir:

- a) Resumo das atividades realizadas no período;
- b) Registro fotográfico;
- c) Análise crítica do andamento das obras;
- d) Identificação de problemas;
- e) Avaliação do cumprimento do cronograma;
- f) Recomendações técnicas;
- g) Controle de qualidade e ensaios realizados;
- h) Controle tecnológico, quando necessário;
- i) Monitoramento ambiental, quando necessário;
- j) Relatórios de medição;
- k) Controle físico-financeiro;
- l) Avaliação geral trimestral do empreendimento;
- m) Pareceres técnicos sobre pleitos e aditivos, quando necessário e conforme andamento da obra e aceite das partes;
- n) Memorial Descritivo de Medições – Documento destinado à apresentação dos quantitativos executados e à verificação e registro dos avanços físicos da obra, contemplando as etapas concluídas conforme os critérios estabelecidos no contrato e nas normas técnicas aplicáveis, de forma a subsidiar a análise e o ateste pela fiscalização municipal;
- o) Relatório final consolidado.

5.3. Critérios de caracterização e aceitação dos produtos

5.3.1 Os relatórios e demais produtos previstos neste item constituirão as unidades de entrega e medição dos serviços, conforme os quantitativos e preços constantes da Planilha Orçamentária.

5.3.2 Cada produto deverá demonstrar as atividades efetivamente realizadas no período, acompanhado dos elementos técnicos, registros, memórias de cálculo, documentos e evidências que permitam à fiscalização municipal verificar sua efetiva execução e aderência à evolução do respectivo empreendimento.

5.3.3 A simples disponibilização de profissionais, equipamentos ou estrutura de apoio, bem como o mero decurso do período mensal, não constituirá, isoladamente, fato gerador de medição ou pagamento.

5.3.4 Os Relatórios de Supervisão deverão guardar correspondência com as atividades efetivamente desenvolvidas e com a evolução físico-financeira das respectivas obras, enquanto os Relatórios de Análise de Projetos deverão guardar correspondência com a efetiva evolução da elaboração, análise ou revisão dos projetos.

6. EQUIPE TÉCNICA

6.1. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta, no mínimo, pelos profissionais descritos a seguir.

6.1.1 Engenheiro coordenador/sênior

O Engenheiro Civil de Obra Sênior será responsável pela supervisão geral das atividades da obra, bem como da etapa de análise dos projetos, acompanhando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e requisitos de qualidade.

Entre suas atribuições estão:

- (a) Coordenar e supervisionar todas as etapas do objeto, assegurando que os processos estejam em conformidade com o projeto e as normas vigentes;
- (b) Realizar a supervisão técnica contínua da execução das obras, identificando eventuais desvios técnicos ou de cronograma, registrando-os e propondo à fiscalização municipal as medidas cabíveis
- (c) Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, comunicando o progresso,

eventuais problemas e soluções adotadas;

(d) Acompanhar o cumprimento das normas de segurança no trabalho e demais regulamentações pertinentes;

(e) Ser responsável pela interface com a contratante, prestando esclarecimentos e reportando o andamento da obra

6.1.2 Engenheiro civil de obra, com expertise em obras de drenagem

Este profissional terá a responsabilidade de supervisionar e acompanhar tecnicamente as atividades relacionadas à execução das obras de drenagem.

Suas funções incluem:

(a) Analisar e verificar a conformidade dos projetos de drenagem com as condições do terreno e as necessidades do projeto;

(b) Supervisionar e acompanhar tecnicamente a execução dos sistemas de drenagem pluvial e outras infraestruturas relacionadas, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e requisitos de desempenho previstos;

(c) Elaborar estudos e relatórios técnicos sobre as condições de drenagem, identificando possíveis melhorias e intervenções necessárias;

(d) Monitorar o andamento das obras de drenagem, verificando o cumprimento dos prazos e dos requisitos de qualidade exigidos;

(e) Fornecer suporte técnico à equipe, orientando sobre as melhores práticas de execução das obras.

6.1.3 Técnico em edificações

O Técnico em Edificações será responsável por dar suporte técnico à execução das atividades, executando demandas de acompanhamento e controle.

Entre suas responsabilidades estão:

(a) Acompanhar a execução das obras no canteiro, zelando pela qualidade e conformidade com os projetos arquitetônicos e estruturais;

b) apoiar o acompanhamento do cronograma, verificando o andamento das atividades

e o cumprimento dos prazos;

c) realizar levantamentos, conferências e vistorias periódicas, registrando o progresso e subsidiando a análise das medições;

(d) Elaborar relatórios de acompanhamento e inspeções, garantindo que todos os processos atendam às exigências técnicas e de segurança;

e) assessorar a equipe de engenharia no controle e verificação dos materiais e equipamentos empregados na obra

6.1.4 Técnico em segurança do trabalho

O Técnico em Segurança do Trabalho será responsável por acompanhar as práticas de segurança e saúde no ambiente de trabalho, com foco na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Atuará em conjunto com as equipes operacionais, de engenharia e gestão para verificar o cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) e demais legislações vigentes, promovendo um ambiente seguro e saudável. Entre suas responsabilidades estão:

- (a) acompanhar as atividades desenvolvidas nos canteiros de obras, verificando o atendimento às normas de segurança e saúde ocupacional;
- (b) verificar a utilização adequada dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, registrando eventuais não conformidades;
- (c) acompanhar e verificar a existência, validade e implementação dos documentos e procedimentos de segurança exigíveis à empresa executora, tais como Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Permissões de Trabalho – PT, Análises Preliminares de Risco – APR e demais documentos aplicáveis
- (d) realizar inspeções periódicas nas frentes de serviço, identificando situações de risco e comunicando à equipe de gerenciamento e à fiscalização municipal as não conformidades observadas e propondo ações corretivas e preventivas;
- (e) acompanhar os registros relativos a acidentes, incidentes e ocorrências de segurança, verificando as providências adotadas pela empresa executora;
- (f) acompanhar a implementação das medidas corretivas e preventivas estabelecidas em decorrência de inspeções, notificações ou ocorrências verificadas durante a execução das obras;
- (g) elaborar relatórios técnicos periódicos sobre as condições de segurança

observadas nas frentes de trabalho, contendo registros, apontamentos e recomendações;

- (h) prestar assessoramento técnico à equipe de engenharia e à fiscalização municipal quanto aos riscos inerentes às atividades executadas e às medidas de prevenção aplicáveis;
- (i) acompanhar a compatibilidade entre o planejamento das atividades de segurança e o avanço físico das obras.

6.1.5 Assistente Administrativo/ Auxiliar técnico de engenharia

O Assistente Administrativo/Auxiliar Técnico de Engenharia será responsável por prestar apoio administrativo e técnico às atividades de gerenciamento, supervisão e acompanhamento das obras, especialmente na organização, sistematização e atualização das informações e documentos necessários à execução dos serviços. Entre suas responsabilidades estão:

- a) organizar e manter atualizados os arquivos físicos e digitais relativos aos empreendimentos, incluindo projetos, contratos, ordens de serviço, atas, relatórios, correspondências, medições e demais documentos técnicos e administrativos;
- b) apoiar o controle e a tramitação da documentação produzida ou recebida durante a execução dos serviços;
- c) auxiliar na consolidação de informações para elaboração dos relatórios periódicos de acompanhamento das obras;
- d) alimentar e manter atualizadas planilhas, bancos de dados e sistemas de controle utilizados no gerenciamento físico-financeiro e documental dos empreendimentos;
- e) apoiar a organização das informações relativas a cronogramas, medições, registros de campo, relatórios fotográficos e demais documentos necessários ao acompanhamento das obras;
- f) auxiliar na elaboração de atas de reuniões, registros de ocorrências e controles de pendências;
- g) apoiar a organização e conferência documental dos produtos encaminhados à fiscalização municipal;
- h) prestar suporte administrativo à equipe técnica da gerenciadora, garantindo a adequada organização e rastreabilidade das informações relacionadas aos empreendimentos.

7. DA HABILITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Comprovante atualizado de registro da sociedade empresária participante da licitação no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

7.1.2. Qualificação técnica operacional: Comprovação de que a(s) empresa(s) licitante(s) já tenha(m) executado, em qualquer tempo, serviços de gerenciamento de obras e elaboração de projetos, através de certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s) licitante(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Operacional emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (RESOLUÇÃO CONFEA Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023), relativos a serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação:

- a. Serviços de gerenciamento ou fiscalização de Projetos de drenagem;
- b. Serviços de gerenciamento ou fiscalização de
 - b.1) Execução de rede de microdrenagem
 - b.2) Execução de Canal
 - b.3) Execução de Reservatório subterrâneo (enterrado)

7.1.3. Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º, do artigo 67 da Lei 14.133/2021.

7.1.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

7.1.5. Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da licitação.

7.1.6. Declaração da proponente de que o profissional detentor do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica será obrigatoriamente, o Responsável Técnico pelos serviços

objeto do contrato, caso a proponente seja a vencedora desta licitação, com anuência do mesmo.

7.1.6.1. No caso de mais de um responsável técnico deverá ser enviada uma declaração por profissional, especificando qual parcela de execução do objeto o mesmo será responsável.

7.1.7. Comprovante atualizado de registro do profissional detentor do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica no CREA/CAU, com jurisdição no Estado onde está sediada (matriz ou filial), válida na data limite de entrega da documentação e da proposta.

7.1.8. Declaração de Conhecimento do Local das Obras onde serão executadas as obras e serviços de engenharia detalhadas nesta licitação do presente Edital.

7.2. Caso haja interesse em realizar visita ao local de execução dos serviços, acompanhado de representante da Prefeitura, o licitante deverá formalizar a solicitação por meio de protocolo específico no Prefeitura Ágil, conforme link disponível na página oficial da Prefeitura de Juiz de Fora: <https://juizdefora.1doc.com.br/atendimento>.

7.3. Para a visita, o representante da deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização no horário agendado.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

8.1. A empresa licitante deverá apresentar a documentação comprobatória relacionada no item 7, a fim de demonstrar a habilitação técnica e atender às exigências do processo licitatório.

8.2. As Propostas Técnicas dos Licitantes serão avaliadas, observando-se os limites e orientações da Lei Federal nº 14.133/21, e conforme indicado nos itens a seguir.

8.3. Os critérios de julgamento para classificação serão através da pontuação composta pela Nota da Proposta Técnica (NPT) e a Nota de Preço (NP).

8.4. 8.4. A Nota da Proposta Técnica terá ponderação de 70%, enquanto a Nota de Preço terá ponderação de 30%, conforme art. 37, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021..

$$N = 0,7 \times NPT + 0,3 \times NP$$

8.5. - DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

8.5.1 A Nota Técnica será composta pela avaliação da Experiência da Empresa, da Experiência da Equipe-Chave e do Conhecimento do Objeto, Metodologia e Plano de Trabalho, totalizando 100 (cem) pontos, da seguinte forma:

- a) Experiência da Empresa – Máximo de 20 (vinte) pontos;
- b) Experiência da Equipe Chave – Máximo de 40 (quarenta) pontos;
- c) Conhecimento do Objeto, Metodologia e Plano de Trabalho – máximo de 40 (quarenta) pontos.

8.5.1.1 Os critérios de avaliação da proposta técnica foram definidos em função das características dos empreendimentos e das atividades a serem desempenhadas pela gerenciadora, buscando valorar a experiência efetivamente relacionada às tipologias das intervenções, a qualificação da equipe responsável pela execução dos serviços e a capacidade do licitante de compreender as particularidades das obras e apresentar metodologia adequada ao seu gerenciamento e supervisão.

8.5.2. A Nota Técnica (NT) será a soma dos pontos obtidos na avaliação da Proposta Técnica, conforme os critérios definidos neste Edital.

8.5.3. O julgamento será realizado por atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa de acordo com orientações e limites em neste Anexo.

8.5.4. A pontuação da Proposta Técnica respeitará os seguintes critérios objetivos.

8.5.4.1. Critérios gerais:

- (a) As experiências deverão guardar relação direta com serviços de supervisão, fiscalização, gerenciamento ou apoio técnico à fiscalização de obras;

- (b) A mera execução física de obras, sem atribuições de supervisão, fiscalização, gerenciamento ou apoio técnico à fiscalização, não será considerada experiência equivalente.
- (c) Os requisitos mínimos de habilitação não gerarão pontuação automática. A nota técnica deverá reconhecer experiências e soluções que superem o patamar mínimo definido no edital.
- (d) Para fins de pontuação, será considerada experiência específica cada contrato de obra, empreendimento, lote ou intervenção tecnicamente individualizável que tenha sido objeto dos serviços de supervisão, fiscalização, gerenciamento ou apoio técnico à fiscalização, ainda que várias experiências estejam reunidas em um único atestado de contrato de programa.
- (e) Um mesmo atestado poderá comprovar mais de uma experiência específica e uma mesma experiência poderá pontuar em diferentes subcritérios quando demonstrar parcelas técnicas distintas. A mesma experiência, contudo, será contabilizada uma única vez dentro de cada subcritério.
- (f) Quando um contrato abranger simultaneamente os dois empreendimentos ou múltiplas disciplinas, a pontuação será atribuída segundo as atividades efetivamente comprovadas e individualizadas, respeitados os limites de cada subcritério.
- (g) Para os profissionais, a comprovação será realizada por CAT acompanhada do respectivo atestado. Para a empresa, serão admitidos atestados de capacidade técnico-operacional e, quando aplicável, CAO ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente.
- (h) Os documentos deverão identificar o objeto, as atividades desempenhadas, o período de execução, o profissional responsável e as características necessárias à aplicação do critério.
- (i) Não serão pontuados documentos genéricos que não permitam verificar a natureza, a responsabilidade e o conteúdo dos serviços prestados.
- (j) Os profissionais indicados para a equipe-chave não poderão acumular funções.
- (k) Deverá ser apresentada listagem dos atestados que irão pontuar em cada item. Caso não seja listado o atestado, o mesmo não será considerado para fins de pontuação.

8.5.5 Experiência da empresa – 20 pontos

(a) A licitante deverá demonstrar experiência técnico-operacional na prestação de serviços de supervisão, fiscalização, gerenciamento ou apoio técnico à fiscalização de obras de infraestrutura urbana compatíveis com o objeto, conforme o seguinte quadro:

Subcritério	Pontuação por atestado	Pontuação Máxima
Gerenciamento, Supervisão ou fiscalização de obras de rede de microdrenagem	2 por experiência	4 pontos
Gerenciamento, Supervisão ou Fiscalização de obras de macrodrenagem	2 por experiência	4 pontos
Gerenciamento, Supervisão ou Fiscalização de obras de saneamento ou esgotamento sanitário	2 por experiência	4 pontos
Gerenciamento, Supervisão ou Fiscalização de canalização de córregos (aberto)	2 por experiência	4 pontos
Gerenciamento, Supervisão ou Fiscalização de obras de estação elevatória	2 por experiência	4 pontos

8.5.5.1 Somente serão aceitos para fins de pontuação certidões e/ou atestados, em nome da(s) própria(s) licitante(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (RESOLUÇÃO CONFEA Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023).

8.5.5.2 Caso a empresa não obtenha pontuação neste item a mesma será considerada desclassificada.

8.5.6. Experiência da Equipe Chave – 40 pontos

8.5.6.1. Os profissionais indicados deverão possuir atribuições legais compatíveis e assumir compromisso de participação efetiva no contrato;

(a) Engenheiro Civil de Obra Sênior – 20 pontos.

O(a) Engenheiro(a) Sênior deverá demonstrar experiência na coordenação e/ou gerenciamento de serviços de supervisão e/ou fiscalização de obras de infraestrutura urbana,

tendo exercido a função de Engenheiro(a) Coordenador(a), sendo a experiência pontuada da seguinte forma:

Subcritério	Pontuação por atestado	Pontuação Máxima
Coordenação, Gerenciamento, Supervisão ou Fiscalização de obras de rede de microdrenagem em tubo PEAD	2 por experiência	4 pontos
Coordenação, Gerenciamento, Supervisão ou Fiscalização de obras de saneamento ou esgotamento sanitário	2 por experiência	4 pontos
Coordenação, Gerenciamento, Supervisão ou Fiscalização de canalização de córregos em concreto (aberto)	2 por experiência	4 pontos
Coordenação, Gerenciamento, Supervisão ou Fiscalização de obras de reservatório enterrado	2 por experiência	4 pontos
Coordenação, Gerenciamento, Supervisão ou Fiscalização de obras de estação elevatória	2 por experiência	4 pontos

(b) Engenheiro Civil de Obra – 20 pontos.

O(a) Engenheiro(a) Civil de Obra deverá demonstrar experiência nos serviços de supervisão e/ou fiscalização de obras de infraestrutura urbana, sendo a experiência pontuada da seguinte forma

Subcritério	Pontuação por atestado	Pontuação Máxima
Supervisão ou fiscalização de obras de rede de microdrenagem em tubo PEAD	2 por experiência	4 pontos
Supervisão ou fiscalização de obras de saneamento ou esgotamento sanitário	2 por experiência	4 pontos
Supervisão ou fiscalização de canalização de córregos (aberto)	2 por experiência	4 pontos

Supervisão ou fiscalização de obras de reservatório enterrado	2 por experiência	4 pontos
Supervisão ou fiscalização de obras de estação elevatória	2 por experiência	4 pontos

8.5.6.1. Para fins de pontuação, serão avaliados o acervo técnico dos profissionais indicados pelo Licitante, sendo o acervo do Licitante reservado para a habilitação, conforme termos do Edital. A qualificação aqui perseguida é qualitativa (qualidade do profissional) e não quantitativa.

8.5.6.2. A Licitante deverá indicar os profissionais elencados na sua equipe técnica, bem como indicar os atestados que pretende pontuar, registrando-se a obrigação de que tais profissionais estejam disponíveis para a execução do contrato, conforme suas responsabilidades, identificadas no cronograma físico a ser apresentado.

8.5.6.3. Somente serão aceitos, para fins de pontuação, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) .

8.5.6.4 Deverá ser demonstrado o vínculo do profissional com a licitante, podendo esta prova se dar pela apresentação de:

- (a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como Contratante;
- (b) Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;
- (c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

(d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

8.5.6.5 A obtenção de pontuação devido à capacitação técnico-profissional exigirá que a execução do respectivo contrato tenha participação direta e pessoal do profissional correspondente, na frente de obra, sob pena de aplicação das sanções previstas em Contrato. Somente será admitida a participação do profissional de forma “remota” quando as funções e atribuições do profissional assim o permitirem tanto técnica, quanto legalmente, devendo ser a solução claramente informada na proposta técnica.

8.5.6.6. A Comissão analisará os atestados atribuindo pontos para cada item atendido conforme tabela indicativa de cada respectivo subitem a ser atendido.

8.5.6.7. Se um mesmo profissional for indicado para duas propostas distintas, ambas as propostas serão desclassificadas.

8.5.6.8. Se houver incompatibilidade entre os documentos encaminhados, a proposta técnica poderá ser rejeitada.

8.5.6.9. O licitante deverá indicar, em forma de planilha ou sumário, a quais itens se referem os atestados apresentados para fins de pontuação técnica, devendo sua Proposta Técnica apresentar os elementos exigidos para demonstrar a viabilidade de atendimento do compromisso indicado.

8.5.6.10 Todos os profissionais que apresnetarem atestados deverão apresentar declaração da proponente de que o profissional detentor do(s) atestado(s) de Responsabilidade Técnica, conforme item 7.1.6 deste Termo de referencia.

8.5.6.11 A empresa deverá apresentar 30% de pontuação no item (a) e (b) , separadamente, da Experiência da Equipe Chave. Caso apresente pontualão inferior em qualquer dos 1 subitens a mesma será considerada desclassificada.

8.5.7. Conhecimento do Objeto, Metodologia e Plano de Trabalho– 40 pontos

8.5.7.1 O Licitante deverá demonstrar o Conhecimento do Objeto, Plano de Trabalho e Metodologia por meio de descrição clara e coerente, abordando os temas pertinentes conforme aqui indicado, evidenciando o domínio das informações e dos conceitos pelo Licitante, demonstrando ainda que possui uma visão sistêmica, abrangente, consistente e coerente com as exigências, especificações, orientações e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo eles:

(a) Conhecimento geral e mapeamento das dificuldades a serem enfrentadas na fase de gerenciamento, de forma que o Licitante demonstre sua capacidade de analisar e contribuir com a mitigação de tais dificuldades;

(b) Descrição do Plano de Trabalho a ser empregado para o desenvolvimento dos serviços, contemplando a descrição e o detalhamento das atividades e a metodologia de execução, com os respectivos fluxogramas, cronogramas e matrizes de responsabilidade, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência;

(c) Estrutura organizacional proposta para a execução dos serviços, indicando o organograma geral da equipe que será alocada, considerando o escopo do trabalho e as características do objeto previstas no Termo de Referência;

8.5.7.2 . A Comissão analisará a documentação atribuindo pontos para cada item atendido. Caso o item não seja atendido será atribuído 0 (zero) ponto para o respectivo item. A pontuação dos itens acima se dará com base nos seguintes critérios:

(a) Conhecimento do Objeto e suas dificuldades.

Descrição: Identificação de riscos e problemas. Nota Máxima: 20 (vinte) pontos.

Critérios Objetivos de Avaliação:

a.1. Demonstração de que a Licitante compreende bem o escopo dos serviços e os desafios intrínsecos às atividades que exercerá, apontando as peculiaridades e dificuldades para cada um dos serviços, limitado a 10 (dez) pontos, sendo 2 para cada frente de obra (Industrial, São Pedro 1, São Pedro 2, São Pedro 3 e Santa Luzia)

a.2. Identificação de riscos relevantes: 1 (um) ponto para cada risco, limitado a 5 (cinco) pontos.

a.3. Proposição de medidas mitigadoras detalhadas: 1 (um ponto) pontos para cada risco com medida mitigadora detalhada, limitado a 5 (cinco) pontos

Observações: Considerar-se-á risco relevante aquele cuja probabilidade e/ou impacto sobre o custo, prazo, qualidade ou segurança da obra seja classificado como médio ou alto segundo matriz de riscos apresentada no edital. Serão aceitos riscos que descrevam a dificuldade de gestão de três frentes distintas de obras, mas, neste caso, o risco será pontuado uma única vez somente.

(b) Plano de Trabalho e Metodologia.

Descrição: Detalhamento das atividades, cronogramas, fluxogramas e Estrutura Organizacional. Nota Máxima: 20 (vinte) pontos.

Critérios Objetivos de Avaliação:

- b.1. Cronograma detalhado apontando o caminho crítico da obra: 5 (cinco) pontos.
- b.2. Descrição detalhada de cada etapa e o impacto gerado na obra: 4 (quatro) pontos.
- b.3. Descrição de cada metodologia a ser adotada para cada etapa: 3 (tres) pontos.
- b.4. Estabelecimento de critérios técnicos mínimos a serem respeitados para cada etapa: 3 (tres) pontos.
- b.5. Estrutura Organizacional. (Equipe, organograma e funções): 5 (cinco) pontos, sendo assim considerados:
 - b.5.1. Apresentação de Organograma: 2 (dois) pontos.
 - b.5.2. Apresentação do detalhamento das funções, carga horária, atribuições conforme o cronograma: 2 (dois) pontos.
 - b.5.3. Apresentação de lista de equipe: 1 (um) pontos.

Observações:

(a) Considerar-se-á descrição detalhada aquela que, no mínimo, desdobre o objeto em fases, etapas e subetapas com indicação de atividades, prazos, recursos, responsáveis e produtos esperados. Não há nota parcial para os subitens.

(b) A estrutura organizacional deverá manter coerência com os demais elementos da Proposta Técnica, bem como com o Anteprojeto do edital apresentado na Proposta de Preço.

8.5.8. A Proposta Técnica não poderá exceder a 60 (sessenta) páginas, tamanho A4, fonte Arial 11, espaçamento 1,5 e, caso ocorra excedente no número de páginas, as páginas que ultrapassarem o limite serão desconsideradas, ainda que sejam importantes para a compreensão do texto/ideia/conteúdo da proposta. Deverá estar contido neste documento os itens a serem considerados para NT.

8.5.9. A Comissão poderá diligenciar junto aos licitantes para obter esclarecimentos necessários à exata compreensão da Proposta Técnica, vedada a inclusão de informação, assunção de compromisso não originalmente indicado ou qualquer providência não admitida em lei.

8.5.10 . A Proposta Técnica deverá ser apresentada em formato digital (PDF), redigida em linguagem clara, devidamente assinada por representante legal da proponente e em papel timbrado, devendo conter como anexos obrigatório.

(a) Caderno de Atestados contendo todos os atestados a serem objeto de avaliação de acordo com as diretrizes indicadas neste Edital. Para permitir a análise dos documentos deverá ser fornecido, junto ao Caderno de Atestados, planilha sumário, constando todos os documentos apresentados com indicação de qual item ele se refere.

8.6. - DA NOTA DE PREÇO

8.6.1 As Notas de Preços (NP) de cada proponente serão definidas conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NP} = (\text{Menor Preço Classificado} / \text{Preço Proposto}) \times 100$$

Sendo:

- NP - Nota da Proposta da licitante analisada
- Menor Preço Classificado – Valor, em reais, da Proposta de Preço classificada com o menor

valor.

- Preço Proposto – Valor, em reais, da Proposta de Preço da licitante analisada.

8.6.2. As Propostas de Preço serão classificadas pela ordem de pontuação, sendo a que apresentar o menor valor classificada em primeiro lugar com a pontuação 100 (cem), e as demais, subsequentemente, conforme a pontuação atingida, da maior para a menor pontuação, sendo que a proposta de maior valor será classificada em último lugar.

8.6.3. Ocorrendo empate nas Propostas de Preço, serão atribuídos os mesmos pontos a cada um dos proponentes e também a mesma classificação (primeira, segunda, terceira etc), sendo que a proposta subsequente será classificada pulando-se uma classificação.

8.6.4. Não serão consideradas as propostas de preço que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições do Edital, sejam omissas, que apresentem irregularidades insanáveis ou sejam inexequíveis, nos termos deste Edital.

9. PROPOSTA

9.1 A Proposta de Preços a ser redigida em linguagem clara, devidamente assinada por representante legal da proponente e conter os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da Proposta de Preços em formato PDF, utilizando papel timbrado da empresa, indicando, em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, o valor total proposto para os serviços e declarando que a referida proposta está em acordo com as diretrizes deste termo de referência.
- b) Orçamento detalhado dos serviços, em formato PDF e Excel, indicando as quantidades a executar, com respectivos preços unitários propostos, que deverão ser grafados em algarismos numéricos. Nos preços ofertados, deverão estar incluídos todos os insumos, impostos, taxas, encargos sociais, custos e remuneração da sociedade empresária.
- c) Planilha com detalhamento dos BDI's.
- d) Cronogramas físico e financeiro, em dias corridos e consecutivos, permitindo-se o prazo máximo de execução dos serviços previsto no cronograma.
- e) Declaração de que o licitante se obriga a manter a proposta pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação, para fins de

julgamento e de contratação, com indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira.

9.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Termo de Referência, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

9.3 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Termo de Referência, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

9.4 As tarefas, insumos, fornecimentos e providências necessários à execução dos produtos contratados que não estejam previstos como unidades autônomas na Planilha Orçamentária deverão ter seus custos incorporados aos respectivos preços unitários, não ensejando pagamento em separado.

10. PRAZO CONTRATUAL

10.1 O prazo de execução dos serviços do contrato será de 30 (trinta) meses consecutivos, contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço.

10.2 Prazo de Vigência do Contrato: A vigência da contratação é de 34 (trinta e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1. A diferença entre o prazo da execução dos serviços e do contrato deve-se aos trâmites entre os órgãos envolvidos para autorização de início, bem como eventuais atrasos na emissão das Ordens de Serviço, bem como para prestação de contas por parte da Contratante, e da emissão do Termo de Recebimento por parte do Município.

10.3 O Início da execução do objeto se dará em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da primeira Ordem de Serviço.

10.4. Aplica-se ao contrato, ainda, o disposto no art. 111, da Lei nº 14.133/21.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 O valor referencial máximo foi estimado conforme Anexo B – Planilha Referencial, deste Termo de Referência.

11.2 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 6.074.374,53 (seis milhões, setenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais, e cinquenta e três centavos)** e teve como referência o mês base de SINAPI MG 04/2026, SUDECAP 01/2026 e DNIT/SICRO/MG 01/2026 - TODAS ONERADAS. A Planilha Referencial encontra-se no Anexo B deste Termo de Referência.

11.3 Os preços unitários com LDI propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos preços unitários com LDI estabelecidos pela Prefeitura de Juiz de Fora.

11.4 Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços de gerenciamento, supervisão e apoio técnico previstos neste Termo de Referência, incluindo a equipe técnica e administrativa necessária, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, veículos, softwares, instalações de apoio, deslocamentos, mobilização e desmobilização, tributos, taxas, custos financeiros, remuneração e demais despesas necessárias à produção e entrega dos produtos contratados.

11.5 . Para fazer face às despesas resultantes da contratação, o MUNICÍPIO utilizará os recursos oriundos do Termo de Compromisso nº 1098.077-54/2024 (NOVO PAC).

11.5.1 . A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

091100 -15.544.0004.1081.0000 - 4.4.90.51, fontes 1.7.00.000000

091100 -15.544.0004.2175.0000 - 4.4.90.51, fontes 1.7.00.000000

11.5.2 . A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. PRAZOS PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 A CONTRATADA tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para dar início à execução dos serviços, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço - OS, expedida pelo Município, contendo o prazo para execução dos serviços.

12.2 O descumprimento dos prazos para início e execução dos serviços, importará na responsabilidade da CONTRATADA por todos os danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em razão do descumprimento das obrigações em questão.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato de gerenciamento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e adotando ou encaminhando as providências cabíveis..

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

13.4 . Os fiscais e gestores do contrato serão designados pelo Ordenador de Despesa através de portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

13.5 A supervisão e o apoio técnico prestados pela gerenciadora em relação aos contratos das obras não substituem a atuação dos gestores e fiscais municipais, permanecendo com os agentes públicos designados a responsabilidade pelo exercício das competências administrativas de acompanhamento, fiscalização, decisão, aprovação, ateste e recebimento dos respectivos objetos.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

14.1. A medição dos serviços será realizada com base nos produtos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização municipal, observados os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária e os requisitos estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência.

14.2. A medição dos Relatórios de Supervisão deverá guardar compatibilidade com as atividades efetivamente desenvolvidas e com a evolução físico-financeira da respectiva obra. A medição dos Relatórios de Análise de Projetos deverá guardar compatibilidade com o efetivo desenvolvimento, análise ou revisão dos projetos correspondentes.

14.3. A disponibilização da equipe técnica constitui meio necessário à execução dos serviços, não constituindo unidade autônoma de medição. Não haverá pagamento pela simples disponibilização de profissionais, pelo número de horas trabalhadas ou pelo mero decurso do tempo, desacompanhados da entrega e aceitação dos produtos correspondentes.

14.4. O Documento de Medição deverá conter, no mínimo, Boletim de Medição, relatório ou produto correspondente, registros comprobatórios das atividades realizadas e demais documentos definidos pela fiscalização.

15. PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em relação aos produtos efetivamente medidos e aceitos pela fiscalização municipal, conforme os critérios estabelecidos no item 14 e o cronograma físico-financeiro contratual.

15.2 Após a aferição do Boletim de Medição, o gestor do contrato enviará à Contratada a autorização para emissão de Nota Fiscal. A empresa somente poderá emitir Nota Fiscal após autorização formal da Prefeitura de Juiz de Fora.

15.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal regularmente emitida, observadas as condições de medição, ateste e liquidação previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

15.4 Na Nota Fiscal deverá constar o valor expresso em reais e os dados contratuais fornecidos pelo gestor.

15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

15.6 A empresa deverá fornecer toda documentação de comprovação fiscal a fim de garantir a manutenção das condições de habilitação do edital junto à nota fiscal.

15.7 Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

15.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15.11 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão que as tenham aplicadas, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.12 Caso o pagamento da Nota Fiscal não seja efetuado no prazo previsto serão devidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com variação pro rata die ocorrida entre a data fixada para o pagamento e sua efetiva realização.

15.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.4.1. Responder pelos serviços definidos no Termo de Referência, edital e contrato, entre os quais o acompanhamento e ou execução dos produtos;

16.4.2. Responder pelo fornecimento frequente à fiscalização da PJF de informações e/ou relatórios contendo possíveis não conformidades quanto ao cumprimento pela(s) empresa(s) executora(s) da(s) obras(s) de requisitos exigidos pela(s) seguradora(s) na(s) apólice(s) de

seguro de risco de engenharia, para o(s) correspondente(s) lote(s) de obras, permitindo, em caso de necessidade, que a PJF adote as providências cabíveis perante a respectiva seguradora quanto às coberturas securitárias aplicáveis.

16.4.3. Realizar a conferência técnica e quantificação dos serviços executados, elaborando as respectivas memórias de cálculo e submetendo-as à análise e aprovação da fiscalização municipal.

16.4.4. Responsabilizar-se pela qualidade, veracidade, precisão e consistência dos serviços técnicos, análises, pareceres, informações e relatórios por ela produzidos, sem prejuízo da responsabilidade da empresa executora pela qualidade e conformidade das obras e serviços por ela executados

16.4.5 No exercício das atividades de supervisão e apoio técnico à fiscalização dos contratos das obras, a CONTRATADA deverá observar o disposto no art. 117, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade e precisão das informações, análises, pareceres e demais elementos técnicos por ela produzidos, mantendo confidencialidade sobre as informações a que tiver acesso e abstendo-se de exercer atribuições próprias e exclusivas dos gestores e fiscais municipais

16.4.6. Informar imediatamente à PJF qualquer serviço executado em desconformidade com as normas técnicas, manuais, especificações ou projetos aplicáveis, registrando a ocorrência e comunicando-a ao fiscal municipal;

16.4.7. Registrar no relatório diário todas as não conformidades e irregularidades constatadas na fase de execução das obras;

16.4.8. Acompanhar o controle de qualidade e o controle do consumo dos materiais betuminosos, aço e do concreto utilizados na obra;

16.4.9. Manter os elementos, dados, informações, registros, análises e conceituações sobre o projeto básico e executivo e sobre as obras, disponibilizando-os sempre que solicitados.

16.4.10. Disponibilizar para seus funcionários efetivamente contratados um desktop com monitor e/ou notebook com softwares Pacote Office / Cad / MSPProject/ BIM/ Programas de modelagem para gerenciamento geral das obras.

16.4.11. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da PJF.

16.4.12. Encaminhar ao Município, até 5 (cinco) dias após o recebimento de Ordem de Serviço, uma cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços de gerenciamento, supervisão e apoio técnico objeto desta contratação no CREA/MG.

16.4.13. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

16.4.14. Ser responsável pelo acompanhamento do controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura e normas técnicas brasileiras, devendo ser emitidos relatórios fotográficos e técnicos mensais.

16.4.14.1 A realização dos ensaios ficará sob responsabilidade da empresa executora das obras e da Prefeitura de Juiz de Fora, cabendo a gerenciadora o acompanhamento, controle e consolidação dos resultados.

16.4.15. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não estejam atendendo a contento a fiscalização do Município, que lançará a devida justificativa no diário de obra.

16.4.16. Acatar as orientações emitidas pelo Município relacionadas aos serviços de gerenciamento, supervisão e apoio técnico objeto deste contrato.

16.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.5.1. Responsabilizar-se, por meio dos gestores e fiscais designados, pela gestão e fiscalização dos contratos de execução das obras, bem como fornecer à CONTRATADA os dados e elementos necessários à execução dos serviços de gerenciamento e supervisão.

16.5.2. Credenciar junto à CONTRATADA, o representante especialmente designado pelo Secretário de Obras para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados, além de atestar as faturas apresentadas.

16.5.3. Emitir Ordem de Serviço, autorizando o início dos trabalhos.

16.5.4. Fazer cumprir o prazo contratual e notificar a empresa em caso de descumprimento do cronograma.

16.5.5. Promover abertura de diligência, em qualquer fase de execução dos serviços, para sanar questões que porventura possam surgir e impedir o andamento normal do ajuste.

16.5.6. Remeter advertências à CONTRATADA, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

16.5.7. Avaliar as solicitações da CONTRATADA quanto a repactuações contratuais no prazo máximo de 30 dias.

16.5.8. Verificar a situação de regularidade da CONTRATADA durante a execução contratual.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, se a CONTRATADA descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso ou descumprimento injustificado do cronograma de execução do objeto, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. Advertência;

- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2 A multa que eventualmente for imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que esta fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.2.1 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.2.2 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

17.2.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

18- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O contrato deverá ser rigorosamente executado de acordo com as especificações e Normas Técnicas pertinentes. Todas e qualquer modificação com relação ao que está previsto somente poderá ser feita com justificativa técnica da CONTRATADA e após aprovação da FISCALIZAÇÃO e formalização contratual.

18.2. Por ser recurso federal deve ser publicado no Diário Oficial da União.

19 – ANEXOS:

Anexo A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Anexo B – PLANILHA, CRONOGRAMA E LDI EM PDF;

Anexo C – PLANILHA DO PROPONENTE;

Anexo D – MATRIZ DE RISCO

Anexo E – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DAS OBRAS

Anexo F – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES

Anexo G – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica

Servidor responsável pela elaboração:	
Nome:	Juliana Guarinello dos Santos
Cargo:	Subsecretária de Gestão de Obras Publicas em Substituição
Nome:	Bruna Ferreira da Rocha
Cargo:	Secretária de Obras

Aprovado por:	
Nome:	Ronaldo pinto Junior
Cargo:	Secretário de Governo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0792-07A9-F7C3-0A66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANA GUARINELLO DOS SANTOS (CPF 809.XXX.XXX-53) em 02/09/2026 19:50:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RONALDO PINTO JÚNIOR (CPF 041.XXX.XXX-80) em 03/09/2026 08:37:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0792-07A9-F7C3-0A66>